

LEI Nº 11.552 , DE 24 DE JUNHO DE 1994
(Projeto de Lei nº 90/94, do Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho)

Institui o Dia da Alemanha no Município de São Paulo.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o "Dia da Alemanha", no âmbito do Município de São Paulo, a ser comemorado, anualmente no dia 3 (três) do mês de outubro.

Art. 2º - A Embaixada, Consulações e entidades representativas da comunidade alemã, serão convidadas a participar da divulgação e das comemorações da data, que integrará o Calendário Oficial da Cidade de São Paulo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 24 de junho de 1994, 441º da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

JOSÉ ALTINO MACHADO, Secretário dos Negócios Jurídicos

CELSO ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO, Secretário das Finanças
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 24 de junho de 1994.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal